

**APREGOADO**  
Em 29/10/24



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

Unanimidade  
dos presentes  
29 outubro 2024

**PROJETO DE LEI N.º 42 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

ALTERA A LEI N.º 1.851, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA N.º 06 DO VEREADOR PAULO ROBERTO NOBRE DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a Emenda Impositiva n.º 06 do Vereador Paulo Roberto Nobre dos Santos, anexa a Lei Municipal n.º 1.851, de 13 de dezembro de 2023, passando a constar conforme anexo desta lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 24 de outubro de 2024.

ILDO ROBERTO LEMOS Assinado de forma digital por  
SALLABERRY:1837456 ILDOROBERTO LEMOS  
5004 SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2024.10.24 14:17:12  
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 42/2024**

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem como finalidade a alteração da Lei Municipal n.º 1.851, de 13 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Herval para o exercício de 2023, promovendo o remanejamento de recursos de uma emenda impositiva.

A motivação para o projeto decorre de ofício encaminhado pelo próprio autor da emenda impositiva ao Poder Executivo, solicitando expressamente o remanejamento dos recursos daquela, o que é compreendido como desistência em relação à redação anterior.

A desistência expressa do autor de emenda impositiva é considerada impedimento de ordem técnica, de acordo com o inciso VII do art. 30 da Lei Municipal n.º 1.825, de 21 de setembro de 2023 (LDO 2024).

Assim, em que pese o Poder Executivo já tenha encaminhado projeto de lei para remanejamento da programação financeira das emendas cujo impedimento se verificou ser insuperável, na forma do art. 37-A, §6º, III, da Lei Orgânica do Município, considerando que ainda não está vencido o prazo do inciso IV do mesmo parágrafo e, portanto, não se operaram os efeitos do §7º do citado artigo, apresenta-se o projeto de lei em epígrafe, com remanejamento específico para o impedimento técnico superveniente consistente na desistência do autor em relação objeto anterior.

No mais, os remanejamentos propostos atendem ao superior interesse público e possuem viabilidade para a rápida execução, uma vez aprovados.

Por essas razões, diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

ILDO ROBERTO  
LEμος  
SALLABERRY:1837456  
5004

Assinado de forma digital  
por ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2024.10.24 14:22:38  
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito Municipal

## EMENDA À DESPESA

### PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Número do Projeto de Lei	06	
Tipo de Emenda	X	Individual
		De Bancada
		De Comissão
		De Relatoria

Autor(es) da Emenda	Ver. Paulo Roberto Nobre dos Santos
---------------------	-------------------------------------

#### 1 – Identificação dos valores a serem acrescidos:

Órgão	Secretaria Municipal de Agropecuaria e Desenvolvimento
Unidade Orçamentária	05.01 Administração
Função	20 - Agricultura
Subfunção	606 – Extensão Rural
Programa	008- Fomento ao Setor Agropecuario
Ação	013- Manutenção das atividades de agropecuaria e desenvolvimento
Natureza da Despesa (elemento)	3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens e Imóveis
Valor do acréscimo	<b>R\$10.000,00</b>
Código da fonte de recursos	1500 Recursos Não Vinculados

#### 2 – Beneficiários

<b>Comunidade Cerro Azul</b>
------------------------------

#### 3 – Justificativa da emenda:

Recurso destinado para aquisição de materiais de construção e permanente, e mão de obra, para atendimento na sede da comunidade do Cerro Azul
---

Herval, 12 de Dezembro de 2023.

*Paulo Roberto N. dos Santos*  
Vereador  
CPF: 352.154.880-53